



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 108-E-2025

ALTERA OS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA DO QUADRIÊNIO DE 2022 A 2025 INSTITUÍDO PELA LEI Nº 6.084, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021, ALTERA A LEI Nº 6.340, DE 17 DE JULHO DE 2024, QUE "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2025, ALTERA A LEI Nº 6.400 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - Ficam incluídos nas Leis Municipais nº 6.084 de 22 de dezembro de 2021, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual — PPA para o Quadriênio de 2022 a 2025, e dá outras providências", na Lei nº 6.340 de 17 de Julho de 2024, que "Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da lei orçamentária de 2025, e dá outras providências" e na Lei nº 6.400 de 23 de Dezembro de 2024, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências, a atividade 2074, o órgão 29.000 e a unidade orçamentária 29.001, conforme a seguir:

29.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

29.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

29.001.04 – Administração

29.001.04.122 – Administração Geral

29.001.04.122.1 – Gestão Atividades Administrativas

29.001.04.122.1.2074 – MANUT. SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Art. 2º - Altera nomenclaturas na Lei Municipal nº 6.084 de 22 de dezembro de 2021, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual — PPA para o Quadriênio de 2022 a 2025, e dá outras providências", na Lei Municipal nº 6.340 de 17 de julho de 2024, que "Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da lei orçamentária de 2025, e dá outras providências", e na Lei nº 6.400 de 23 de dezembro de 2024, que "Estima a receita e fixa as despesas para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências", da atividade 2073, do órgão 27.000, da unidade orçamentária 27.001 , conforme a seguir:

De:



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

27.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

27.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

2073 - **MANUT. SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE**

Para:

27.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

27.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

2073 - **MANUT. SECRETARIA DE OBRAS**

Art. 3º - Ficam transferidos do órgão 27.000/unidade 27.001 para o órgão 29.000/unidade 29.001, os projetos/ atividades:

2075 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

2225 - GERENCIAMENTO DA COLETA SELETIVA

2078 - MANUT. SERVIÇO LIMPEZA URBANA

2184 - MANUTENÇÃO DA COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

2077 - MANUT. ATIV. CONSÓRCIO ECOTRES

2079 - MANUT. PARQUE FLORESTAL EURICO FIGUEIREDO

2083 - ARBORIZAÇÃO URBANA E PAISAGISMO

2192 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECICLAGEM

1054 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS

2224 - PROGRAMA COLMEIA

2076 - MANUTENÇÃO CIBAPAR

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS QUINZE DIAS
DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

VEREADOR ERIVELTON MARTINS JAYME DA SILVA

- Presidente da Câmara -

VEREADORA REGINA DA SILVA COSTA

- 1ª Secretaria da Câmara -